



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e

Número da NFS-e
1804



Data e Hora da Emissão	09/06/2025 10:30:31	Competência	9/6/2025	Código de Verificação	TLMVEFREN
Número do RPS		No. da NFS-e substituída		Local da Prestação	CONTAGEM - MG

Prestador de Serviço

Razão Social/Nome	CONNECTA INFORMATICA COMERCIO E SERVICOS LTDA				
Nome Fantasia	CONNECTA INFORMATICA				
CNPJ/CPF	19.403.882/0001-64	Inscrição Municipal	72080710	Município	CONTAGEM - MG
Endereço e CEP	AVENI AV. RETIRO DOS IMIGRANTES ,380 - RETIRO DAS ESPERANCAS CEP: 32050-710				
Complemento		Telefone	(31)9919-8608	e-mail	DANNYCANDIDA210313@GMAIL.COM

Tomador de Serviço

Razão Social/Nome	SOCIEDADE CULTURAL DE MINAS GERAIS - SCRMG				
CNPJ/CPF	15.621.747/0001-34	Inscrição Municipal	72076381	Município	CONTAGEM - MG
Endereço e CEP	RUA HONORITA A.OLIVEIRA ,29 - CENTRO/PLANO DIRETOR CEP: 32040-640				
Complemento		Telefone	(31)3212-5834	e-mail	GUSTAVO_MARTINS@ROCHACONTABILIDADEMG.COM.BR

Discriminação do Serviço

Ação realizada em Contagem-MG, conforme OS-TC-Libras 001/05/2025. Esta ação está vinculada ao contrato de prestação de serviços de LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (05 COMPUTADORES COMPLETOS) . gerando receita conforme contrato firmado em 07/06/2024, Termo de Colaboração nº 004/2024, Processo Administrativo nº 004/2024 e Dispensa de Chamamento Público nº 004/2024, parceria entre a Secretaria Municipal de Educação de Contagem SEDUC e Sociedade Cultural de Minas Gerais SCRMG. Período de prestação de serviços em Maio/2025.

Termo de Colaboração
Nº 004/2024
P.A Nº 004/2024
Dispensa de Chamamento Público Nº 004/2024
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Código do Serviço / Atividade

3.01 / 772920100 - aluguel de aparelhos de jogos eletrônicos

Detalhamento Específico da Construção Civil

Código da Obra		Código ART	
----------------	--	------------	--

Tributos Federais

PIS (R\$)		COFINS (R\$)		IR (R\$)		INSS (R\$)		CSLL (R\$)	
-----------	--	--------------	--	----------	--	------------	--	------------	--

Determinação de Valores - Prestador do Serviço		Outras Informações		Cálculo do ISSQN devido no Município	
Valor do Serviço R\$	1.500,00	Natureza Operação	Valor do Serviço R\$	1.500,00	
(-) Desconto Incondicionado	0,00	1-Tributação no município	(-) Deduções Permitidas em Lei	0,00	
(-) Desconto Condicionado	0,00	Regime Especial Tributação	(-) Desconto Incondicionado	0,00	
(-) Retenções Federais	0,00	0-Nenhum	Base de Cálculo	1.500,00	
(-) Outras Retenções	0,00	Opção Simples Nacional	(x) Alíquota %	0,00	
(-) ISSQN Retido	0,00	1 - Sim	ISSQN a Reter	() Sim (X) Não	
(=) Valor Líquido R\$	1.500,00	Incentivador Cultural	(=) Valor do ISSQN R\$	0,00	
		2-Não			

1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador do Serviço.
2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser verificada no site, <http://contagem.ginfes.com.br> com a utilização do Código de Verificação.
3- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de IPI.

PACOTE DE AVISOS
FINALIDADE: verificação
rescindido
Assinatura Ordenador Despesa

Atesto que o serviço prestado e/ou mercadoria foi fornecido
Sanja Elisabeth Zolio
MG 11.170.923
CPF 040.195.456-00

Ass: _____ Mat: _____

DOC ou TED Eletrônico

Debitado

Agência 503-7
Conta corrente 103254-2 SOCIEDADE C M G - SCRMG

Creditado

Banco 136 UNICRED DO BRASIL
Agência (sem DV) 6301 PAC NOVA LIMA
Conta corrente (com DV) 9901973
CNPJ 19.403.882/0001-64
Nome favorecido CONECTA INFORMATICA COMERCIO E SERVICOS
Finalidade CREDITO EM CONTA
Número documento 60.905
Valor 1.500,00
Destinação 0
Data transferência 09/06/2025
"C" - CPF/CNPJ diferente
Autenticação SISBB 126256C0E028A224

Assinada por JA679832 MAXCIMIRA FERREIRA ESTEVE

09/06/2025 15:49:04

JA008136 DANIEL JUVENCIO SOARES DOS SANTOS

09/06/2025 15:53:30

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JA008136 DANIEL JUVENCIO SOARES DOS SANTOS.

ORÇAMENTO

Q

Cliente: Sociedade Cultural De Minas Gerais - SCRMI

CNPJ: 15.621.747/0001-34

Endereço: Rua Honorita Alves De Oliveira, 29, Centro, Contagem-MG

E-mail: administrativo@scrmg.org.br

Contato: (31) 3398-3653

Serviços	Valor Unit.	Valor total
LOCAÇÃO DE 5 COMPUTADORES COMPLETOS: PROC. CORE I5/ 8GB DE MEMORIA/ HD SSD 240GB/ MONITOR 19 POL. LED/ TECLADO USB / MOUSE USB.	R\$ 300,00	R\$ 1.500,00

19.403.882/0001-64
CONECTA INFORMÁTICA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
Rua Retiro dos Imigrantes nº380
Bairro: Retiro CEP: 32050-710
Contagem - MG

TOTAL: R\$ 1.500,00

VIRGÍNIA ANDRADE – Administrativo

Contagem, 07 de junho de 2024.

Proposta válida por 90 dias

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

Termo de CONTRATO de prestação de serviços que firmam entre si, HARLEY CARVALHO MUNIZ - ME, pessoa jurídica de direito privado com sede situada à Avenida Retiro dos imigrantes, 520, Retiro, Contagem/MG, inscrita no CNPJ sob número 19.403.882/0001-64 e, doravante denominada CONTRATADA, SOCIEDADE CULTURAL DE MINAS GERAIS - SCRMG, CNPJ sob número 15.621.747/0001-34, pessoa jurídica de direito privado com sede situada à Rua Honorita Alves de Oliveira, 29, Centro, Contagem-MG, CEP: 32.040-640, representada por seu Presidente DANIEL JUVÊNCIO SOARES DOS SANTOS, CPF: 041.814.146-04, RG: MG - 10.985.199; denominada CONTRATANTE;

1. DO OBJETO

O objeto do presente Termo de CONTRATO é a prestação de serviço de locação de equipamentos de informática especificados abaixo, de forma parcelada para atender a demanda da CONTRATANTE na execução do objeto pactuado por meio do Termo de Colaboração 004/2024, celebrado entre a CONTRATANTE e o município de Contagem, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação de Contagem, conforme especificações abaixo e constante na proposta orçamentária, parte integrante deste CONTRATO.

Itens locados

- 05 computadores completos; Proc.Core i5/8GB de memória/ HD SSD 240GB/ Monitor 19 POL.Led/ teclado USB/ mouse USB.

1.1 - Caberá a CONTRATADA manter os equipamentos acima em perfeito funcionamento, devendo substituí-los em caso de não funcionamento;

1.2 - Os horários das prestações de serviços para manutenção dos equipamentos locados, compreenderão entre segunda à sexta 08h às 22h e aos sábados a prestação de serviços será realizada entre 08h e 17h.

2. CLÁUSULA TERCEIRA - DO ACESSO REMOTO

2.1 - Quando solicitado pela CONTRATANTE à CONTRATADA à visita de um técnico especialista nas dependências da empresa, deverão ser observados os itens abaixo:

- Deverá ser feita a abertura de um chamado técnico junto a CONTRATADA através do correio eletrônico de endereço harley@conectainfor.com.br ou pelo telefone (31) 99919-8608

3. CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA

3.1 O prazo de vigência deste Termo de CONTRATO é de 07.06.2024 a 07.06.2025, podendo ser prorrogado pelo prazo necessário à continuidade da prestação de serviços, desde que haja interesse das partes.

3.2 As partes acordam entre si que a prorrogação de prazo poderá ser realizada por meio de Termo Aditivo a este CONTRATO.

4. CLÁUSULA QUARTA - VALOR CONTRATUAL



4.1. A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais) por mês, referente aos serviços ora contratados. O valor mensal do presente CONTRATO será reajustado de acordo com o aumento de número de computadores.

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro, danificação, roubo, furto e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3. A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) por mês até o dia 19 (dezenove) de cada mês.

4.4. Os serviços realizados nas dependências da empresa, independente do período de permanência do técnico especialista, estão cobertos pelo valor de prestação de serviço.

4.5. Serviços de manutenção de impressoras a parte em laboratórios serão cobrados conforme tabela de hora técnica em laboratório.

4.6. Quaisquer serviços não citados ou de qualquer forma não caracterizados na cláusula "DO OBJETO" deverão ser negociados à parte, sem qualquer ligação direta ou indireta com o presente CONTRATO.

5. CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Receber a prestação de serviço no prazo e condições estabelecidas na Proposta ORÇAMENTÁRIA VENCEDORA;
- b) Emitir as autorizações de fornecimento e realizar o controle efetivo;
- c) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade da prestação de serviço recebida provisoriamente com as especificações constantes da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- d) Comunicar a CONTRATADA, por e-mail, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através dos colaboradores especialmente designado; e
- f) Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste CONTRATO.

5.2. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de CONTRATO, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de CONTRATO e sua proposta orçamentária, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, encaminhado mensalmente pela CONTRATANTE;
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12.13. e 17 a 27 do CDC (Lei nº 8.078/1990);
- c) Reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado pela CONTRATANTE, o objeto

Q

2



Q

- com vícios, avarias ou defeitos. Caso haja necessidade de troca de peças, a CONTRATANTE terá que fazer orçamento à parte;
- d) Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitarem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - e) Manter, durante toda a execução do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as certidões negativas de débito junto ao Município, Estado, União e FGTS; Nota fiscal com descritivo correto.

6.2. A CONTRATADA ainda obriga-se a:

- a) Aceitar as alterações que se fizerem necessárias, mediante prévia comunicação encaminhada pela CONTRATANTE em comum acordo com a CONTRATADA.
- b) Não transferir, em todo ou em parte, o objeto deste CONTRATO, se prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.
- c) Responsabilizar-se pela entrega dos serviços, inclusive no que se referir a não observância da legislação em vigor.
- d) Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega do objeto deste Termo de CONTRATO, inclusive no que se referir à qualidade dos recursos materiais empregados e seleção e treinamento dos recursos humanos necessários ao seu desenvolvimento.
- e) Responder integralmente, por quaisquer perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeitas.
- f) Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos materiais, tais como: salários, seguro acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, encargos trabalhistas, acidentes de trabalho.
- g) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor obrigando-se a saldá-las na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.
- h) A CONTRATADA não é reponsável por danos de hardware e software decorrentes do mau uso, erros de instalação elétrica interna ou externa à CONTRATANTE, alterações de correntes elétricas acima da capacidade suportada pelos equipamentos, quedas ou batidas de qualquer tipo, defeitos de fabricação, defeitos decorrentes do desgaste dos equipamentos.
- i) É pressuposto básico para a interpretação deste CONTRATO que a CONTRATANTE tenha tomado todas as providências no sentido de exigir do seu fornecedor a documentação obrigatória necessária sobre o (s) equipamento (s) de sua propriedade, não cabendo à CONTRATADA qualquer procedimento nesse sentido, ficando portanto, desobrigada de toda e qualquer resposnabilidade por danos decorrentes de não observância desta determinação.

6.3. A CONTRATANTE exigirá sempre do funcionário da CONTRATADA o seu credenciamento, antes de iniciar qualquer serviço em nome desta. A não observância exclui a responsabilidade da CONTRATADA.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - PAGAMENTO

7.1. O PAGAMENTO SERÁ EFETUADO EM ATÉ 05 (CINCO) DIAS CORRIDOS DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL, E APRESENTAÇÃO DAS CERTIDÕES NEGATIVAS DE DÉBITOS DA CONTRATADA.

7.2. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento contratual.

Q

E



7.3. Os pagamentos, pelos serviços efetivamente entregues, poderão ser efetuados através de depósito em qualquer agência da rede bancária, para crédito da CONTRATADA em conta corrente de sua titularidade.

7.4. O pagamento somente será efetuado mediante:

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA, através de certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão, composta de: Certidão de Quitação de Tributos Federais, nesses abrangidos as contribuições sociais, administrados pela Secretaria da Receita Federal; Certidão quanto à Dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional - Ministério da Fazenda; Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado ou Distrito Federal e Certidão Expedida pela Prefeitura Municipal, da sede da empresa quando houver;
- b) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (art. 27, a Lei nº 8.039/90) através da apresentação do CRP - Cadastro de Regularidade do FGTS; e
- c) Prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS (art. 195, §3º, da CR/88), através da apresentação da Certidão Negativa de Débito - CND.

PARÁGRAFO ÚNICO O não cumprimento do previsto neste Termo de CONTRATO permitirá à CONTRATANTE a retenção do valor devido constante de documento fiscal até que seja sanada a irregularidade.

8. CLÁUSULA OITAVA - REAJUSTE E ALTERAÇÕES

8.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

8.2. O quantitativo poderá ser alterado de acordo com a demanda da CONTRATANTE, com acréscimo ou supressão será formalizado por meio de Termo Aditivo a esse CONTRATO, ao qual deverá constar os ajustes quanto aos valores a ser pago a CONTRATADA os quantitativos ajustados, objeto desse CONTRATO.

8.3. A supressão resultante de acordo celebrado entre as partes CONTRATANTES poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do CONTRATO.

8.4. O acréscimo poderá ser realizado de acordo com a demanda da CONTRATANTE e a capacidade de entrega da CONTRATADA.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A CONTRATADA deverá permitir que a Secretaria parceira, exerça, por intermédio de servidor designado na forma do artigo 2º da Lei Federal nº 13.019/2014, o acompanhamento e fiscalização da execução do CONTRATO, sob todos os seus aspectos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA.

9.2. A fiscalização de que trata a Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica co-responsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

Q

4

Q

Q

Q

9

10.1. A inexecução total ou parcial do CONTRATO enseja a sua rescisão, e ficará o CONTRATO rescindido de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, se houver ocorrência.

10.2. O presente CONTRATO poderá, ainda, ser rescindido por ato unilateral da Sociedade Cultural de Minas Gerais, desde que justificado, a qualquer tempo, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias.

10.3. O presente CONTRATO poderá, ainda, ser rescindido por ato unilateral da Sociedade Cultural de Minas Gerais, por falta de recursos financeiros e/ou extinção do Termo de Colaboração que deu origem a este CONTRATO, a qualquer tempo, mediante aviso formal realizado pela CONTRATANTE.

10.4. O presente CONTRATO poderá ainda ser rescindido por ato unilateral, por qualquer uma das partes, se comprovada a inexecução total da obrigação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Atraso por parte da CONTRATADA na assinatura do CONTRATO e a não apresentação da situação regular na forma exigida nas alíneas a, b e c do item 6.4 deste CONTRATO, resultará na suspensão do pagamento, sendo que, se a situação perdurar até o 11º dia, será caracterizado inexecução total da obrigação.

12. DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Contagem, Estado de Minas Gerais, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos entre as partes e em observância à legislação pertinente.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de CONTRATO foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e 02 (duas) testemunhas.

Contagem, 07 de Junho de 2024.

Harley Carvalho Muniz - ME
CONTRATADO

Daniel Juvenilo Soares dos Santos
residente - SCRMM
CONTRATANTE

Daniel J. Soares dos Santos
Presidente
Sociedade Cultural de Minas Gerais
CPF 13.827.787/0001-34

13-401.882/0001-64
Sociedade Cultural de Minas Gerais
Rua Manoel de Albuquerque 1240
Bairro: Est. - MG
CPF: 13.827.787/0001-34

Testemunha 1:
CPF: _____
Assinatura:
Keila de Oliveira
M-7.521.494
CPF- 981.217.316-15

Testemunha 2:
CPF: _____
Assinatura:
Marcos Aurelio A. Freires
MG 16.189.093
CPF 132.453.486-90

Distribuidora S.A

CNPJ: 11.290.630/0001-64

Contagem, 06 de junho de 2024.

A

SOCIEDADE CULTURAL DE MINAS GERAIS - SCRIMG

CNPJ: 15.621.747/0001-34

Rua Honorita Alves De Oliveira, 29, Centro

Contagem/MG

E-mail: administrativo@scrimg.org.br

Contato: 31 3398-3653

Prezados:

Serviço	Valor Unit.
Aluguel de 5 computadores completos:	R\$ 350,00
Processador core i5	
8 gb de memória	
Hd ssd 240gb	
Monitor 19 pol. Led	
Teclado e mouse usb	

TOTAL: R\$ 1.750,00

CNPJ: 11.290.630/0001-64
Distribuidora S.A
Rua Cel. Augusto Camargos, 558 IJ 02, Fonte Grande.
Bairro: Vila Camargos - CEP: 31116-100
Contagem - MG

Vendedor: Sabrina

Validade da proposta: 90 dias

Colocamos a disposição para quaisquer esclarecimentos.

Distribuidora S.A

CNPJ: 11.290.630/0001-64

Rua. Cel. Augusto Camargos, 558 IJ 02, Fonte Grande.

CEP: 31015-740 Contagem /MG

Tel.: 31 99663-9198



RAJA SOLUÇÕES E SERVIÇOS EM TI
CNPJ: 40.730.708/0001-12 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: 00640200009
Rua Coronel Augusto Cezarino nº 540 - Bairro - Centro -
Contagem-MG - (31) - 3398-3653

9

SOCIEDADE CULTURAL DE MINAS GERAIS - SCRIMG / CNPJ: 15.621.747/0001-34
RUA HONORITA ALVES DE OLIVEIRA, 29, CENTRO
CONTAGEM /MG
E-MAIL: administrativo@scrimg.org.br
TELEFONE: (31) 3398-3653

PROPOSTA COMERCIAL

Descrição	Valor Unitário	Valor Total
Locação de 5 PC completos Core i5 8gb de memória/Hd esd 240gb/ monitor 19 pol. Led/ teclado e mouse usb.	R\$ 375,00	1.875,00

total R\$ 1.875,00

Vendedor: Alexandre (31) 9 9313 3596
Validade da proposta: 90 dias
Contagem, 05 de junho de 2024.

40.730.708/0001-12
Raja Soluções e Serviços em TI
R. Coronel Augusto Cezarino nº 540 Loja 01
Contagem - MG



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Q

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CONECTA INFORMATICA COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 19.403.882/0001-64

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:32:28 do dia 29/05/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/11/2025.

Código de controle da certidão: **0741.BC9A.0B2A.AD46**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

 SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS		
CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS Negativa		CERTIDÃO EMITIDA EM: 02/06/2025
		CERTIDÃO VALIDA ATÉ: 31/08/2025
NOME/NOME EMPRESARIAL: CONECTA INFORMATICA COMERCIO E SERVICOS LTDA		
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 002277418.00-82	CNPJ/CPF: 19.403.882/0001-64	SITUAÇÃO: Ativo
LOGRADOURO: AV RETIRO DOS IMIGRANTES		NÚMERO: 380
COMPLEMENTO:	BAIRRO: RETIRO	CEP: 32050710
DISTRITO/POVOADO:	MUNICÍPIO: CONTAGEM	UF: MG
<p>Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:</p> <p>1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;</p> <p>2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.</p> <p>Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.</p>		
IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO
<p>A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos</p>		
CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2025000880757696		

Q



MUNICÍPIO DE CONTAGEM / MG

Secretaria Municipal de Fazenda

Subsecretaria de Receita Municipal

Q

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Nome: CONECTA INFORMATICA COMERCIO E SERVICOS LTDA

CPF/CNPJ nº: 19.403.882/0001-64

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever outras dividas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é **certificado** que constam sob sua responsabilidade créditos relativos a tributos administrados pela Secretaria Municipal Adjunta da Receita e/ou inscritos em Dívida Ativa junto à Procuradoria da Fazenda Municipal cuja exigibilidade está suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 – Código Tributário Nacional (CTN).

Conforme disposto nos art. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://receita.contagem.mg.gov.br>

Dados de emissão da certidão

Número da certidão.....: 133656
Data de emissão: 02/05/2025
Data de validade: 31/07/2025
Controle de autenticidade : 73729970073729

Observações:

1. A quitação de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional deverá ser comprovada mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

2. A quitação do ITBI nos casos de transmissão onerosa de bens imóveis ou de direitos sobre estes deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão específica para comprovação da quitação do imposto.

Certidão emitida gratuitamente através da internet no endereço: <http://receita.contagem.mg.gov.br>

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 19.403.882/0001-64
Razão Social: CONECTA INFORMATICA COMERCIO E SERVICOS
Endereço: AVENIDA RETIRO DOS IMIGRANTES 520 LOJA 02 / RETIRO / CONTAGEM /
MG / 32050-710

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/05/2025 a 21/06/2025

Certificação Número: 2025052309413322415195

Informação obtida em 02/06/2025 08:53:31

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CONECTA INFORMATICA COMERCIO E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 19.403.882/0001-64

Certidão n°: 30263249/2025

Expedição: 02/06/2025, às 08:53:52

Validade: 29/11/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CONECTA INFORMATICA COMERCIO E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 19.403.882/0001-64, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.